

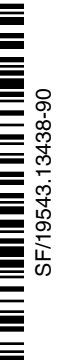


CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA 12/03/2019	MEDIDA PROVISÓRIA Nº873, de 2019.	
AUTOR Senador Weverton – PDT		Nº PRONTUÁRIO
<p>Suprima-se os artigos 545, 578 e 579 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, constantes do artigo 1º da Medida Provisória nº 873, de 2019. Acrescente-se o inciso XVI ao artigo 611-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 873, de 2019:</p> <p>“Art. 611-A.</p> <p>XVI – recolhimento da contribuição sindical.” (NR).</p> <p style="text-align: center;">Justificação</p> <p>Com o advento da reforma trabalhista de 2017, a contribuição sindical tornou-se facultativa que até então era obrigatória, enfraquecendo os sindicatos e o poder de negociação dos trabalhadores.</p> <p>Essa emenda pretende voltar com o pagamento da contribuição sindical vistas a fortalecer os sindicatos e retirar da MP os empecilhos para a arrecadação dos mesmos.</p> <p>Cabe lembrar que os sindicatos são entidades que defendem os interesses profissionais, sociais e políticos dos seus associados, sendo primordiais no processo de defesa do trabalhador num momento tão delicado em que discutimos a Reforma Previdenciária.</p> <p>Sala das Sessões,</p> <p style="text-align: center;">Senador Weverton- PDT/MA</p>		





SF/19543.13438-90